

## ANEXO II

## Plano de estudos

	Horas
1 — Fundamentos do Desenvolvimento da Criança .....	60
a) Teorias do Desenvolvimento da Criança .....	12
b) Teorias do Jogo Infantil .....	12
c) Crescimento e Morfologia .....	12
d) Desenvolvimento Perceptivo-Motor .....	12
e) Culturas e Políticas para a Infância .....	12
2 — Metodologias de Investigação .....	40
a) Ludotecas .....	8
b) Espaços Escolares e Hospitalares .....	8
c) Espaços de Jogo e Ar Livre .....	8
d) Espaços de Aventura .....	8
e) Espaços Aquáticos .....	8
3 — Seminários (*) .....	12
a) Jogo e Rotinas de Vida .....	4
b) Jogo, Brinquedos e Literacia .....	4
c) Jogo e Educação Especial .....	4
d) Jogo e Design Urbano .....	4
e) Jogo e Actividade Física .....	4

(\*) Cada estudante deve seleccionar três seminários.

## ANEXO III

## Limitações quantitativas, prazos de candidatura de inscrição e data de início do curso

- 1 — Limitações quantitativas:
  - a) *Numerus clausus* — 30;
  - b) Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 20.
- 2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:
  - a) Prazo de candidatura — de 1 a 17 de Junho de 2005;
  - b) Prazo de inscrição — de 6 a 15 de Julho de 2005;
  - c) Início do curso — 2 de Setembro de 2005.

**Aviso n.º 3537/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa e por despacho do presidente do conselho científico de 11 de Março, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], a seguir se publica o regulamento do curso de pós-graduação em Outdoor — Segurança em Desportos de Natureza e Aventura:

## Regulamento do curso de pós-graduação em Outdoor Segurança em Desportos de Natureza e Aventura

O curso de pós-graduação em Outdoor — Segurança em Desportos de Natureza e Aventura foi criado pelo conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa em 2 de Março de 2005, por proposta da Unidade Científico-Pedagógica de Motricidade Humana. O conselho científico aprovou na mesma data o regulamento, as limitações quantitativas, os prazos de candidatura, de inscrição e a data de início do referido curso. O curso de pós-graduação tem como objectivos específicos:

- a) Assegurar a concepção, implementação e desenvolvimento de programas desportivos, de serviços de prevenção, de segurança e de emergência contra os riscos do desporto aventura; e
- b) Contribuir para a formação de quadros técnicos superiores na área da prevenção e segurança desportiva.

1 — Organização e plano de estudos — a organização, as áreas científicas e as disciplinas do curso são as constantes dos anexos I e II deste regulamento.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal nas áreas de Ciências do Desporto, Saúde, Educação, Ciências Militares, Ambiente, Gestão, Turismo e Psicologia, com alguma experiência nas áreas do curso.

3 — Limitações quantitativas:

3.1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda o número máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura (anexo III).

4 — Critérios de selecção:

4.1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Currículo académico, científico e profissional;

4.1.2 — Classificação obtida em eventuais provas de selecção que sejam decididas pelo conselho científico;

4.1.3 — Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

5 — Prazos e calendário lectivo — os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República* (anexo III).

6 — Regime geral — as regras de matrícula e de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência, serão as previstas na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariadas pela presente deliberação e pela natureza do curso.

7 — Regime de avaliação — o discente para ter acesso à avaliação final terá de ter uma assiduidade não inferior 80% da duração total do curso e aproveitamento no trabalho final.

8 — Propinas — o montante de propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento — o presente curso entrará em funcionamento no 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

## ANEXO I

## Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Ciências da Motricidade.
- 2 — Duração normal do curso — um semestre lectivo.
- 3 — Condições necessárias à concessão do diploma — assiduidade e aproveitamento no trabalho final.
- 4 — Áreas científicas e distribuição da carga horária:

	Horas
a) Ciências do Desporto, da Motricidade e Gestão .....	72
b) Ciências da Saúde .....	23
c) Prevenção e Segurança Desportiva .....	30
d) Ciências da Natureza e Ambiente .....	16
e) Desportos, Natureza e Aventura .....	23
<i>Total</i> .....	<u>160</u>

## ANEXO II

## Plano de estudos

	Horas
1 — Ciências do Desporto, da Motricidade e Gestão .....	72
a) Fisiologia do Exercício Aplicada .....	12
b) Fisiologia Ambiental .....	22
c) Saúde e Condição Física Específicas .....	8
d) Aprendizagem e Controlo Motor .....	12
e) Gestão de Projectos e Eventos .....	12
f) Comportamento Organizacional .....	4
g) Marketing Estratégico .....	4
h) Fluxos de Trabalho .....	4
i) Decisão e Estratégia .....	4
2 — Ciências da Saúde .....	23
a) Procedimentos de Emergência .....	8
b) Trauma Pré-Hospitalar .....	12
c) Avaliação e Sinistros .....	3
3 — Prevenção e Segurança Desportiva .....	30
a) Estratégias de Prevenção .....	4
b) Equipamento e Segurança .....	4
c) Determinação de Risco; Análise de Acidentes .....	4
d) Instrumentos Legais .....	8
e) Educação Ambiental .....	2
f) Cartografia .....	4
g) Oceanografia e Meteorologia .....	4
4 — Ciências da Natureza e Ambiente .....	16
a) Desportos de Aventura .....	10
b) Actividades Físicas de Natureza .....	6

5 — Desportos, Natureza e Ambiente .....	39
a) Percursos de Obstáculos e Desafio .....	8
b) Fotografia de Exterior .....	6
c) Formação de Equipas .....	4
d) Trabalho Final — Projecto Outdoor .....	2

## ANEXO III

**Limitações quantitativas, prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso**

- 1 — Limitações quantitativas:
- a) *Numerus clausus* — 22;  
b) Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 12.
- 2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:
- a) Prazo de candidatura — de 15 de Março a 30 de Abril de 2005;  
b) Prazo de inscrição — de 1 a 20 de Maio de 2005;  
c) Início do curso — 9 de Junho de 2005.

**Aviso n.º 3538/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa e por despacho do presidente do conselho científico de 11 de Março, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], a seguir se publica o regulamento do curso de pós-graduação em Golfe:

**Regulamento do curso de pós-graduação em Golfe**

O curso de pós-graduação em Golfe foi criado pelo conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa em 2 de Março de 2005, por proposta da Unidade Científico-Pedagógica de Motricidade Humana. O conselho científico aprovou na mesma data o regulamento, as limitações quantitativas, os prazos de candidatura e de inscrição e a data de início do referido curso.

O curso de pós-graduação em Golfe pretende proporcionar uma formação especializada na modalidade do golfe.

1 — Organização e plano de estudos — a organização e as disciplinas do curso são as constantes dos anexos I e II deste regulamento.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal.

3 — Limitações quantitativas:

3.1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda os números máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura (anexo III).

4 — Critérios de selecção:

4.1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Currículo académico, científico e profissional.

4.1.2 — Classificação obtida em eventuais provas de selecção que sejam decididas pelo conselho científico.

4.1.3 — Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

5 — Prazo e calendário lectivo — os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República* (anexo III).

6 — Regime geral — as regras de matrícula e de inscrição bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência serão os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pela presente deliberação e pela natureza do curso.

7 — Regime de avaliação — o discente para ter acesso à avaliação final terá de ter uma assiduidade não inferior 80 % da duração total do curso e aproveitamento nas disciplinas que compõem o seu plano de estudo.

8 — Propinas — o montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento — o presente curso entrará em funcionamento no 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

## ANEXO I

**Estrutura curricular**

- 1 — Área científica do curso — Ciências da Motricidade.  
2 — Duração normal do curso — um semestre lectivo.  
3 — Condições necessárias à concessão do diploma — assiduidade e aproveitamento nas disciplinas que constituem o plano de estudos.

## ANEXO II

**Plano de estudos**

	Horas
Análise do Movimento Aplicada ao Golfe .....	8
Fisiologia do Envolvimento .....	4
Aprendizagem Motora em Golfe .....	8
Tipologia e Prevenção de Lesões em Golfe .....	8
Metodologia do Treino em Golfe .....	8
Avaliação da Condição Física em Golfe .....	8
Tomada de Decisão em Golfe .....	8
Sistemas de Informação .....	8
Didáctica do Golfe .....	24
Estrutura da Actividade .....	12
Campos e Infra-Estruturas de Golfe .....	4
Gestão do Jogo ( <i>course management</i> ) .....	20
<b>Total .....</b>	<b>120</b>

## ANEXO III

**Limitações quantitativas, e prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso**

- 1 — Limitações quantitativas:
- a) *Numerus clausus* — 18;  
b) Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 15.
- 2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:
- a) Prazo de candidatura — de 18 de Março a 8 de Abril de 2005;  
b) Prazo de inscrição — de 18 a 29 de Abril de 2005;  
c) Início do curso — 2 de Maio de 2005.

**Instituto Superior de Agronomia**

**Aviso n.º 3539/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso geral para o preenchimento de dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional, área de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, constante do mapa a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, dos despachos reitorais de 19 de Julho de 1990, de 9 de Julho de 1991, de 20 de Novembro de 1992 e de 25 de Março de 1993, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 176, 214, 288 e 98, de 1 de Agosto de 1990, de 17 de Setembro de 1991 (suplemento), de 15 de Dezembro de 1992 e de 27 de Abril de 1993, respectivamente, e das Portarias n.ºs 251/93, de 5 de Março, e 146/95, de 14 de Fevereiro, e do despacho reitoral n.º 24 365/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), a qual informou não existirem efectivos disponíveis para colocação na referida categoria (declaração de inexistência n.º 1126).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — competem, genericamente, ao técnico profissional funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, na área de biblioteca e documentação, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso profissional.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes: